



ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO PARA SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE ABRIGO

A Comissão de Seleção faz saber:

No Edital de Chamamento

Onde se lê,

3.15. Abrangência territorial e meta de atendimento 3.15.1. Os serviços deverão ser ofertados no município de Mogi das Cruzes, devendo ser especificado no Plano de trabalho e no Termo de Colaboração o território de atendimento, a meta e valor de referência, conforme os itens 2.1. e 3.2., não sendo admitida a proposição de atendimento em quantidade de vagas inferiores e território diversos dos relacionados no item 3.12

Leia-se,

3.15. Abrangência territorial e meta de atendimento 3.15.1. Os serviços deverão ser ofertados no município de Mogi das Cruzes, devendo ser especificado no Plano de trabalho e no Termo de Colaboração o território de atendimento, a meta e valor de referência, conforme os itens 3.1. e 3.2., não sendo admitida a proposição de atendimento em quantidade de vagas inferiores e território diversos dos relacionados no item 3.15.3.

No anexo V - Manual de Preenchimento do Plano de Trabalho:

Onde se lê,

Anexo ¼ - Item 10: Endereço da Execução do Serviço: indicar o endereço completo onde será executado o serviço. **ATENÇÃO:** Neste item deverá ser informado o Território de atuação em conformidade com o item 3.14.3 do Edital de Chamamento Público.

Leia-se

Anexo ¼ Item 10: Endereço da Execução do Serviço: indicar o endereço completo onde será executado o serviço. **ATENÇÃO:** Neste item deverá ser informado o Território de atuação em conformidade com o item 3.15.3 do Edital de Chamamento Público.



Onde se lê,

Item 6.3 Ambiente Físico: O ambiente físico deverá estar preparado para atender as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para o público alvo conforme RDC 502/2021,

Leia-se,

Item 6.3 Ambiente Físico: O ambiente físico deverá atender às Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes aprovada pela Resolução Conanda de 2009 e o Anexo I - Referencial Técnico, item 14.1.

Onde se lê:

Anexo 2/4 - Item 5.4 Articulação com a Rede: [...] o compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando-se, assim, a capacidade protetiva da pessoa idosa e a responsabilização do Estado.

Leia-se:

Anexo 2/4 - Item 5.4 Articulação com a Rede: [...] o compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando-se, assim, a proteção a criança e ao adolescente e a responsabilização do Estado.

Comissão de Seleção, 09 de Setembro de 2024.